

NOTA OFICIAL 012/2017

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, a partir de decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária de 01 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO a doação do material pertence ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 à Confederação Brasileira de Vela através do Instrumento Particular de Doação (TDR) nº 033/2017.

CONSIDERANDO a atual Estrutura Administrativa do Sistema Nacional do Desporto Brasileiro;

CONSIDERANDO a decisão por maioria de votos na AGO de 01/12/2016;

CONSIDERANDO a obrigação da CBVela em desenvolver a modalidade Vela em todo o território nacional;

RESOLVE:

Art 1º - A distribuição, por meio de doação, do material / equipamento esportivo doado à CBVela por ocasião dos XXXI Jogos Olímpicos Rio 2016, será realizada diretamente às Federações Estaduais de Vela regularmente constituídas, através desse instrumento.

Art 2º - A entrega dos equipamentos da CBVela para as Federações Estaduais deverá ser formalizada através de instrumento de comodato, que indique o representante legal das entidades envolvidas, devendo ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades náuticas na região, preferencialmente que envolvam atletas de base e de alto rendimento.

Art 3º - Os custos de transporte do material ocorrerão por conta das entidades beneficiadas, bem como sua manutenção e conservação.

Art 4º - As Federações Estaduais deverão enviar relatório periódico com atividades desenvolvidas, contendo fotos, estado geral de conservação dos bens e relação de beneficiados, sob pena de devolução dos equipamentos; além da responsabilidade por danos ou utilização indevida.

Parágrafo único: Na hipótese do descumprimento do *caput* desse artigo ou verificação direta do mau uso ou não utilização dos equipamentos, a CBVela poderá intervir diretamente na entidade beneficiada, recolhendo os materiais.

Art 5º - O material foi doado para a Confederação Brasileira de Vela através de parceria com o Comitê Olímpico do Brasil. A CBVela vem pelo presente repassar às Federações Filiadas em regime de comodato os materiais organizados na forma de "kits", conforme abaixo:

I – Kit de Bandeiras:

Bandeiras avulsas em diferentes configurações, tipo e quantidade.

Ex.: Recon, November, Preta, Azul, Jury, Media, Umpire, Marshal, Measurer, Rescue e etc.

II – Kit Boias:

Marcas de Percurso, Partida e Chegada

07 boias de cores e formatos diversos

III – Kit Fundeio:

Âncora, Corrente, Cabo e Peso | Total de 07 conjuntos

IV – Kit Placa Charlie:

Placas de sinalização para Alteração de Percurso

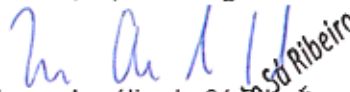
Ex.: Charlie +/-, Bombordo/Boreste, Placa Branca para Graus Numéricos

IV – Kit Gerenciamento de Competição:

Alidade, Anemômetro, Gravador, GPS, Radio VHF, Windex, Estação de Vento, Range Finder a Laser, Binóculo, Defensas e Óculos de Proteção.

Art 6º - Casos omissos serão resolvidos à critério da Diretoria da CBVela.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de agosto de 2017.


Marco Aurélio de Sá
Presidente
MARCOS RIBEIRO

